



## **ORIENTAÇÃO JURÍDICA NORMATIVA Nº 01/2017**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS – IMA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 7º do Decreto Estadual Nº 38.367/2000 e a Portaria IMA/AL nº 05/2017, aprova a OJN Nº. 01/2017, lastreado no Parecer IMA- COORJUR nº. 15/2017 constante no Processo IMA Nº. 4903-4613/2017, com a seguinte redação:

“**OJN Nº. 01/2017:** As renovações das Licenças de Operação poderão ser concedidas de forma sucessiva ao empreendedor, desde que cada uma das renovações obedeça ao prazo máximo de 10 (dez) anos, o qual será delimitado por esta Autarquia ambiental no exercício de sua competência, de acordo com os critérios e balizamentos da legislação ambiental pertinente”.

Esta OJN entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió/AL, 20 de julho de 2017.

**Gustavo Ressureição Lopes**  
**Diretor Presidente – IMA/AL**